



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 195/2024

Processo:	SEI-480002/001547/2024	Data	06/08/2024
Concessionária	Águas do Rio	Bloco	04
Local Fiscalizado	Rua Kátia nº 210, Jardim Alvorada, Nova Iguaçu, RJ		
Tipo da Ocorrência	Verificar as condições de manutenção e operação da unidade		
Objeto da Fiscalização	Fiscalização Programada		
Representantes da Concessionária:	Rafael Miranda – Supervisor de Operações de Água Plácido Bispo – Líder de Operações de Água		

INTRODUÇÃO

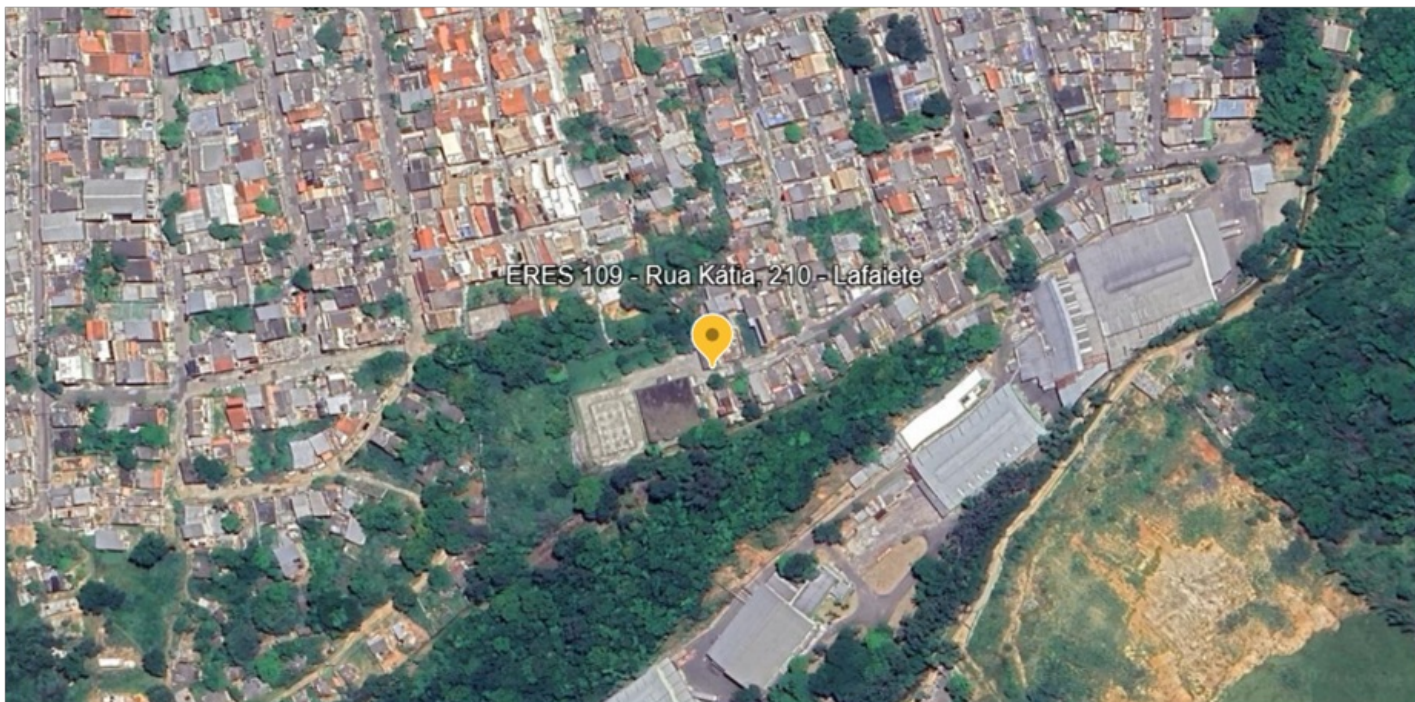
O presente relatório, decorre da vistoria técnica realizada na data 06/08/2024 na Rua Katia, nº 210, bairro Jardim Alvorada, no município de Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, em função de verificar as condições de manutenção e operação do reservatório Alvorada (ERES - 109), de acordo com as vistorias programadas pela AGENERSA/CASAN.

O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela concessionária Águas do Rio.

Destacamos que a ação de acompanhamento ao Sistema de Abastecimento de Água é inerente às atribuições desta Agência de Regulação nos termos do Contrato de Concessão.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro, são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007, o Decreto Federal nº 7.217/2010, o cumprimento às Resoluções do CONAMA, os editados pela AGENERSA, as normas técnicas da ABNT, bem como as Portarias do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

LOCALIZAÇÃO



Fonte: Google Earth

DESCRIÇÃO DOS FATOS

A equipe de fiscalização da CASAN constatou que, no momento da vistoria o reservatório não estava em operação. O reservatório é do tipo apoiado, de forma retangular, composto por uma célula (fotos 1 e 2).



Foto 1 – Vista lateral do reservatório



Foto 2 – Vista dos fundos do reservatório

Na entrada do reservatório pode ser visto as cores da Concessionária, mas não há identificação da unidade (foto 3).



Foto 3 – Vista frontal do reservatório

A casa de manobras do reservatório apresenta:

• rachadura na sua edificação e vidros do basculante quebrados (foto 4);

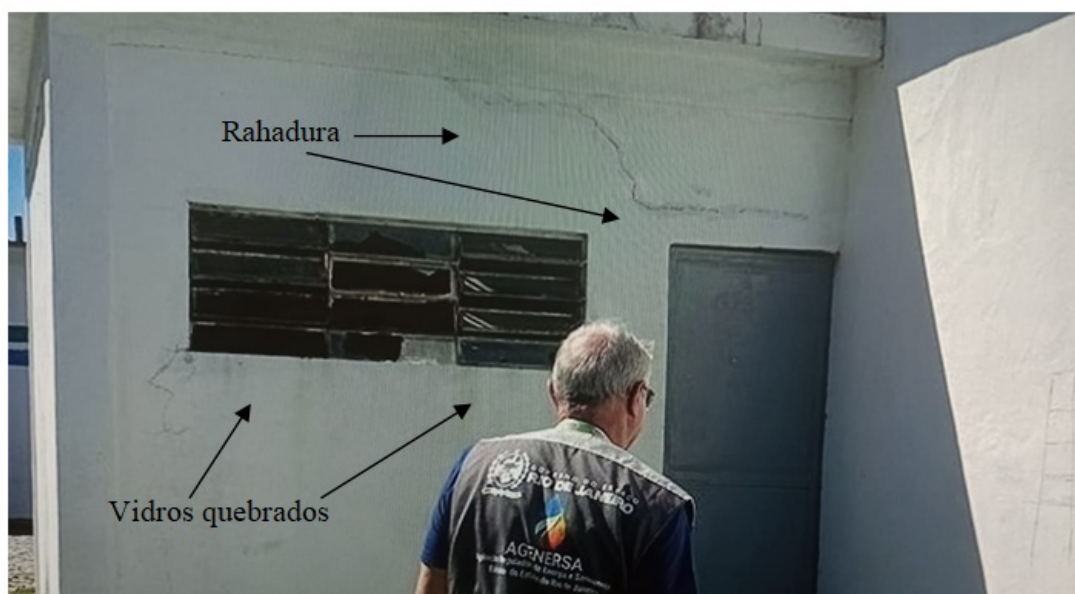


Foto 4 – Rachadura e vidros quebrados

• infiltração na laje e na parede (foto 5);



Foto 5 – Infiltrações

ü escada sem proteção (foto 6);



Foto 6 – Escada sem proteção

ü plataforma e escada da plataforma sem o piso (foto 7);



Foto 7 – Plataforma e escada sem piso

As tubulações bem deterioradas com rachaduras no corpo (foto 8);



Foto 8 – Tubulações enferrujadas

As tubulações de distribuição e limpeza são de ferro fundido, com DN de 600 e 250 mm, respectivamente. As tubulações de recalque e extravasora são de aço, com DN de 500 e 400 mm, respectivamente.

O reservatório não possui equipamento controlador de nível, para-raios e sinalização noturna, conforme determina a norma técnica NBR 5419 e NR 10.

A equipe de Fiscalização/CASAN verificou que parte da fiação elétrica estava solta (foto 9), oferecendo perigo.



Foto 9 – Fiação solta

Em torno do reservatório existe vegetação, capim na rua, conforme visto abaixo (foto 10).



Foto 10 – Vegetação (capim) avançando no pátio em torno do reservatório



Foto 11 – Vegetação (capim) avançando no pátio em torno do reservatório

A edícula construída na frente do reservatório está com a parede rachada (foto 12). Ela abriga a válvula da tubulação de recalque, na entrada do reservatório (foto 13).



Foto 12 – Rachadura na parede da edícula



Foto 13 – Válvula instalada na tubulação de recalque

Em relação ao reservatório propriamente dito, a equipe de Fiscalização/CASAN constatou que:

ü na laje superior existe vegetação (foto 14);



Foto 14 – Vegetação na parte superior do reservatório

ü visitas posicionadas na laje superior do reservatório precisando de reparos além de estarem sem proteção (fotos 15 e 16);



Foto 15 – Visita



Foto 16 – Visita

o interior do reservatório necessitando de limpeza, com presença excessiva de resíduos (terra), escada enferrujada e sem guarda corpo
tubulação deteriorada (foto 17);



Foto 17 – Interior do reservatório

o ponto de telemetria ainda está sendo instalado (foto 18);



Foto 18 – Ponto de telemetria

INFORMAÇÃO ADICIONAIS

Representante da Concessionária, Rafael Miranda, informou que;

- o reservatório, era abastecido pela NABF (Nova Adutora da Baixada Fluminense);
- Foi instalado um by-pass antes da chegada do reservatório, tornando inoperante;
- O reservatório tem capacidade para armazenar dois milhões e meio de litros;

ü o reservatório abastecia totalmente aos bairros de Jardim Alvorada, Marco II, Jardim Nova Era e Rodilândia e em parte aos bairros de Comendador Soares, Jardim Bandeirantes, Jardim Iguaçu, Santa Eugênia e Cacuia.

RECOMENDAÇÕES

Antes da entrada em operação do reservatório, a Concessionária deverá atender algumas recomendações.

Em relação a casa de manobras:

- ü reparar a rachadura em uma das paredes;
- ü substituir os vidros danificados do basculante;
- ü reparar as infiltrações na laje e na parede interna;
- ü instalar Guarda Corpo na escada que dá acesso a laje;
- ü instalar piso anti derrapante na plataforma e escada;
- ü substituir as tubulações deterioradas;

Em relação ao reservatório:

- ü instalar controlador de nível, para-raios e sinalização noturna;
- ü reparar os respiros do reservatório;
- ü instalar Guarda Corpo na escada que dá acesso ao interior do reservatório;
- ü substituir a tubulação deteriorada.

Em relação ao patio do reservatório:

- ü instalar conduítes para proteção das fiações elétrica aparente;
- ü reparar a rachadura na edícula que abriga a válvula da tubulação de recalque;
- ü retirar os resíduos sólidos alheios ao local.

CONCLUSÃO

Conforme informado, o reservatório não está em operação. Foi executado um by-pass na tubulação antes da chegada. Para colocá-lo em operação, a Concessionária deverá seguir as recomendações acima.

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que encerra este relatório.

Em 28/08/2024.

Elaborado por:

Jéssica Bassini Ramiro
Especialista em Regulação/ CASAN
ID 5144913-7

Luiz Alfredo Pereira Pinto
Engenheiro/ CASAN
ID 51110209-9

Revisado por:

Carlos Augusto Pessoa
Engenheiro / CASAN
ID 2146305-0

De acordo:

Robson Cardinelli

Rio de Janeiro, 10 setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alfredo Pereira Pinto, Assistente**, em 11/09/2024, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Bassini Ramiro, Especialista em Regulação**, em 11/09/2024, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 11/09/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **82917805** e o código CRC **7C47A732**.

Referência: Processo nº SEI-480002/001547/2024

SEI nº 82917805

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485